



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022

CRENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA E CAMINHADA DA FESTA DO BARRACÃO NO MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº83.102.608/0001-54, com sede a Rua Anitápolis nº250, Centro, Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Gilmar Sani, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº4738/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital.

1.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.alfredowagner.sc.gov.br> - **vide "LICITAÇÕES"**, ou no Setor de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

2. DO OBJETO

2.1. O presente processo tem por objetivo o Credenciamento de empresas, legalmente constituídas, para a realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner, que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2022, durante a Festa do Barracão.

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1. O edital será publicado no site do Município (<http://www.alfredowagner.sc.gov.br> – **vide "LICITAÇÕES"**), e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (48) 3276-1211 e, ainda, pelo endereço eletrônico (licitacoes.aw@gmail.com / licitacao@alfredowagner.sc.gov.br).

3.2. Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 15 (quinze) dias, à todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para o fornecimento do objeto, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação

4. DA ORGANIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO

4.1. O procedimento de realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, mediante a atuação de seu Secretário, ou a quem ele formalmente designar.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:

5.1. Somente poderão participar desta CHAMADA PÚBLICA para fins de CRENCIAMENTO, as empresas interessadas que estejam no ramo de atuação compatível com o objeto deste





certame que atenderem a todas as exigências, na data do protocolo da documentação e do Termo de Adesão inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar desta CHAMADA PÚBLICA pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência ou concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CHAMADA PÚBLICA.

5.3. Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) sejam(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Alfredo Wagner.

5.4. Não será admitida a participação de consórcios.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site oficial do Município na internet.

6.2. Serão consideradas CREDENCIADAS as pessoas jurídicas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 8.1** deste EDITAL.

6.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 12/08/2022, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

6.4 Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados, entretanto, a documentação deverá ser entregue presencialmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner sito à Rua Anitápolis Nº250, 1º andar, Centro – Alfredo Wagner/SC.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no **ITEM 10.1** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, a partir da publicação deste Edital, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação / encaminhamento em envelope lacrado.

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

8.1. Para CREDENCIAMENTO a Pessoa Jurídica interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

B) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).

C) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;





- D) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- E) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- F) Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-PROC quanto no e-SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade**);
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- H) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **OU Contrato Social ou última alteração**, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- I) Apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, para exercício de 2022 em plena validade (autenticado).
- J) Termo de Adesão (Conforme modelo Anexo I)
- K) Folha de Dados para Elaboração do Contrato (Conforme modelo Anexo II)

8.1.1. Os documentos referidos deverão ser encaminhados preferencialmente na ordem em que estão mencionados.

8.2. Os documentos necessários à habilitação da empresa, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente, Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de apoio.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão constar dentro de envelope não transparente denominado:

**ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022 – CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE**

8.4. Ao apresentar/protocolar documentação para a CHAMADA PÚBLICA deste Edital, a empresa se obriga a cumprir com todos os termos do presente Edital.

9. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

9.1. Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC.





9.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no **ITEM 8.1** deste instrumento.

9.3. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, conforme Decreto Nº4738/2022, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

9.4. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o CREDENCIADO será convocado pela Comissão Permanente de Licitações e/ou Setor de Compras e Licitações para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação ao critério da Comissão.

9.5. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CREDENCIADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital o disposto na Lei Federal Nº8.666/1993, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIADO:

10.1. Das atribuições e deveres:

10.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

10.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

10.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

11.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

11.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

11.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

11.5. Na data de 29/08/2022 será realizada Sessão para análise dos pedidos de Credenciamento, onde, através de sorteio, será realizada a escolha da empresa credenciada que irá realizar efetivamente a prestação dos serviços expostos no objeto do presente edital.

11.6. O comparecimento na sessão, por parte de representante da empresa credenciada, será facultada. Sendo a empresa vencedora notificada no prazo de 24 horas.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



11.7. A sessão para análise e sorteio da empresa, ocorrerá na data de 29/08/2022, às 10h00min na Sala de Licitações, situada à Rua Anitápolis, nº 250, Centro, neste município.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem **13.4** deste Edital;

12.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do **ITEM 1.1** deste Edital;

12.3. Recebido o recurso da Comissão Permanente de Licitação, a mesma poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem ou na Lei nº8.666/1993;

12.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

13.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, até a data de 29/08/2022 às 09h45min.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

14.1. Assinar o Contrato/Termo de Adesão no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Alfredo Wagner/SC através do Setor de Compras e Licitações;

14.2. Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.

14.3. Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.

14.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários; estendendo a sua plena responsabilidade perante todos os órgãos fiscalizadores das questões gerais, tudo em conformidade com a legislação vigente e pertinente aos serviços prestados.

14.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício



das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/SC isento de qualquer vínculo empregatício.

14.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de hábil para a perfeita execução do objeto, os serviços executados recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da empresa vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação.

14.7. Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade.

14.8. Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos funcionários.

14.9. A empresa vencedora responderá plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

14.10. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.

14.11. Aceitar nas mesmas condições do Contrato firmado todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

14.12. A empresa vencedora se obriga em organizar o evento de objeto do presente credenciamento de acordo com as normas, solicitações, cronogramas e demais orientações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude.

14.13. É de responsabilidade da empresa vencedora, fornecer os seguintes itens para os inscritos e demais itens necessários para a realização do evento:

ITEM	QUANT.
Numeração de peito, envelope, pregadeiras	300
Chip	300
Camisetas	300
Medalhas/Molde	300
Troféus	140
Garrafa de água (em fardo)	40
Frutas (banana, bergamota, melancia...)	10 caixas
Seguro de vida	01
Sonorização	01
Ambulância	01
Banheiro Químico	06
Tendas	02
Cronometragem	01
Federação	01



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



14.13.1. As quantidades acima estabelecidas são meramente estimativas e a empresa vencedora deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude para mais informações.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO:

15.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.

15.2. Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;

15.3. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA CREDENCIADA;

15.5. Comunicar à empresa vencedora as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de Alfredo Wagner/SC, para a adoção das providências saneadoras.

16. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.

16.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Contrato a ser assinado pela empresa vencedora independentemente de sua transcrição.

16.4. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo Município de Alfredo Wagner/SC, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

16.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto deste credenciamento.

16.6. A empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Alfredo Wagner/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Secretário de Turismo, Cultura e Juventude, ou a quem ele formalmente designar, podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à empresa vencedora as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



imediatamente, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Alfredo Wagner/SC.

17.2. O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa vencedora para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento dos serviços prestados e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento contratual.

17.3. Os empregados designados para a prestação dos serviços ficarão subordinados à empresa vencedora, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

17.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

17.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração do Município de Alfredo Wagner/SC, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

17.6. A empresa vencedora deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do Contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do Art. 87 da n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:

18.1.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no **Contrato** e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) o Município de Alfredo Wagner/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) No percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada Contrato, caso ocorra recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **Nota de Empenho**, dentro do prazo estabelecido.

c) Descrédito quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da EMPRESA CREDENCIADA para tal, quando a empresa vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave, dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pela empresa vencedora;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

19.1. As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2022, sendo que de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o empenhamento no item orçamentário específico.

19.2. Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Alfredo Wagner/SC.

19. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO CONTRATO:

19.1. O Contrato/Termo de Adesão poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do Município de Alfredo Wagner/SC, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos firmados/empenhados decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos experimentados.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A empresa vencedora reconhece os direitos do Município de Alfredo Wagner/SC em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

20. DAS PRERROGATIVAS:

20.1. As interessadas e EMPRESAS CREDENCIADAS reconhecem os direitos do Município de Alfredo Wagner/SC, concernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:

- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou Instrumento Contratual, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão





Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

60 anos
1961 - 2021

aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.

21.2. A Comissão de Licitação solicita a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

21.3. Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico licitacoes.aw@gmail.com / licitacao@alfredowagner.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3276-1211 – **Setor de Compras e Licitações.**

21.4. Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.alfredowagner.sc.gov.br, no link “Licitações”, ou no Mural Público da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.

21.5. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA INTERESSADA, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

21.6. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

21.7. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo o Município de Alfredo Wagner/SC, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.

21.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada.

21.10. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS CREDENCIADAS para o fornecimento do OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante a assinatura de Instrumento Contratual, necessidade da Administração e emissão de cada AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de Alfredo Wagner/SC.

21.11. A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



21.12. O Município de Alfredo Wagner/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação ou disponibilizada no site oficial do Município.

21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Alfredo Wagner – SC, 11 de Agosto de 2022.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Juliano Maciel Garcia de Quevedo
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Ibson Neri dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER/SC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de empresas, legalmente constituídas, para a realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner, que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2022, durante a Festa do Barracão.

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº07/2022

A XXXXXXXXXXXXXXX (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX)XXXX-XXXX, neste ato representada pelo (a) senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, EMPRESÁRIO (A), pelo presente, atendendo ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, vem manifestar seu interesse de credenciar-se junto ao Município de Alfredo Wagner/SC, para **Credenciamento de empresas, legalmente constituídas, para a realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner, que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2022, durante a Festa do Barracão**, conforme discriminação, aprovação e solicitação mediante emissão de cada AF – Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

DECLARO que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022**, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na **tabela abaixo** do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido **credenciamento**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO FIXADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Credenciamento de empresas, legalmente constituídas, para a realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner, que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2022, durante a Festa do Barracão.	1	Serviço	R\$11.505,00	R\$11.505,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$11.505,00

1. DAS DECLARAÇÕES:

1.1. **DECLARO** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para minha habilitação na presente **CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022**, e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



1.2. DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

1.3. DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022, instaurado pelo Município de Alfredo Wagner/SC, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O EDITAL DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Alfredo Wagner/SC, XXX de XXXXX de 2022.
Atenciosamente,

(Assinatura, cargo e CPF do representante legal da empresa)





Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº07/2022 – Credenciamento de empresas, legalmente constituídas, para a realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner, que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2022, durante a Festa do Barracão.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____
Nome da pessoa para contatos: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____
Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____
RG nr.: _____ CPF: _____
Banco nº: _____ Agência _____ Conta _____
PIX: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a esta Chamada Pública.





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº XX, de XXX de XXXX de 2022.

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER E
A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.608/0001-54, com sede à Rua Anitápolis nº250 - 1º andar – Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por seu Prefeito Senhor XXXXXXXXXXXXX, portador CPF XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no número XXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX- Bairro- XXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por ser representante legal o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. Referente a Credenciamento de empresas, legalmente constituídas, para a realização da 1ª Corrida e Caminhada do Município de Alfredo Wagner, que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2022, durante a Festa do Barracão.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato encontra-se estritamente vinculado ao Edital de Chamada Pública Nº07/2022 e todos os seus respectivos anexos.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto, a importância de R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso), conforme proposta apresentada e adjudicada na Chamada Pública Nº07/2022.

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Os pagamentos serão realizados até 30 dias após a entrega do documento fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação, sendo que do valor devido, serão retidos os tributos incidentes.

3.3.1. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas a **AF** – Autorização de Fornecimento que a originou.





3.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de duração do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, com vigência a partir da assinatura deste Contrato, na forma da Lei Nº8.666/1993, não havendo qualquer tipo de reajuste ou prorrogação de prazo do presente Contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2022, sendo que de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 CONTRATADA fica obrigada a:

6.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto a ser entregue, onde A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir o objeto que vier com defeito a ser recusado por não atender à qualidade necessária, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe nas sanções previstas na legislação vigente, e no Edital de Chamada Pública Nº07/2022.

6.1.2. Cumprir as demais obrigações elencadas no **ITEM 16** do Edital de Chamada Pública Nº07/2022.

6.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas de combustível, transporte de funcionários, frete e demais despesas oriundas da execução do presente contrato, sem qualquer tipo de ônus por parte da **CONTRATANTE**.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização de serviços deste contrato, será exercida pela **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, ou a quem esta formalmente designar.

8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do Art. 87 da nº8.666/93 consolidada, a de se observar:

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no **Contrato** e/ou forma de contratação (Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93) o Município de Alfredo Wagner/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- b.1)** No percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada Contrato, caso ocorra recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada **AF** ou **Nota de Empenho**, dentro do prazo estabelecido.
- c)** Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da CONTRATADA para tal, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pela CONTRATADA;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinadas ou separadamente.

9.3. No ato de pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do contratado.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de BOM RETIRO/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ALFREDO WAGNER, em XX de XXX de 2022.

_____ Município de Alfredo Wagner Contratante	_____ Empresa Contratado
_____ Testemunhas: 1	_____ Testemunhas: 2

